



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Edital

EDITAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

**Chamamento Público nº 01/2021 para cadastramento de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Estadual nº 19.767, de 18 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 9.987, de 22 de novembro de 2021, para Compra com Doação Simultânea no Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar do Estado de Goiás – PAA Goiás, com fulcro no art. 5º da mencionada lei e também na Ata de Reunião do Grupo Gestor do PECAF.**

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, Alerte Martins de Jesus, nos termos do art. 47, §2º, da Lei Complementar nº 58/2006, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 256, 52, Setor Leste Universitário – Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.746.632/0001-95, criada pelas Leis estaduais nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, que altera a Lei estadual nº 17.527, de 25 de janeiro de 2011; e nº 20.491, de 25 de junho de 2019, representada neste ato pelo Secretário Tiago Freitas de Mendonça, no uso de suas prerrogativas legais, e, por meio da AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMATER, representada neste ato pelo Presidente Pedro Leonardo de Paula Rezende, vem realizar Chamamento Público para cadastramento de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições legais competentes, para aquisição de alimentos por meio da Modalidade Compra com Doação Simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA/GO, com dispensa de licitação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Chamada Pública no Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE/GO. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda via formulário específico on-line.

## **1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Estadual nº 19.767, de 18 de julho de 2017 e no Decreto 9.987 de 22 de novembro de 2021, para Compra com Doação Simultânea no Programa de Aquisição Alimentos do Estado de Goiás (PAA/GO). As compras e doações simultâneas serão realizadas para todos os municípios do estado de Goiás.

## **2. FONTE DE RECURSO**

2.1. Para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, serão utilizados os recursos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás – PROTEGE GOIÁS, que rege-se pela Lei nº 14.469, de 16 de julho de 2003, de natureza orçamentária e financeira, destinado a apoiar a Compra de Produção da Agricultura Familiar, em consonância com os princípios, conceitos e objetivos definidos no Decreto 9.987 de 22 de novembro de 2021, na Lei Estadual nº 19.767 de 18 julho de 2017.

## **3. DO CADASTRAMENTO**

3.1. Os técnicos da Emater juntamente com os agricultores familiares deverão preencher formulário padrão, que será disponibilizado em página do site eletrônico oficial da SEAPA, no endereço eletrônico <https://www.agricultura.go.gov.br/>, para anexar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) documentos pessoais (RG frente e verso e CPF) do produtor;
- b) declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física e/ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) (inclusive no momento da entrega dos produtos);
- c) comprovante de conta em Instituição Financeira;
- d) comprovante de participação em associação ou cooperativa, caso o produtor participe;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- f) outros definidos pelo órgão/entidade (inclusive os referentes à priorização do público alvo);
- g) produtores de citros, banana e uva, deverão apresentar cadastros na AGRODEFESA.
- h) declaração de não existência de trabalhadores menores, assinada pelo produtor, conforme modelo Anexo III.

§ 1º As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação deste Chamamento Público no Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE/GO, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado pelos órgãos competentes, podendo o prazo ser prorrogado conforme deliberação da Comissão Especial do Programa de Aquisição de Alimentos no Estado de Goiás - PAA Goiás.

§ 2º Considerando-se que os produtos da agricultura familiar a serem adquiridos são sazonais e na grande maioria perecíveis, as propostas serão avaliadas imediatamente após sua entrega e o resultado da sua aprovação ou não, deverá ser publicado no site desta Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento <<http://www.agricultura.go.gov.br>> e da Emater-GO <<https://www.emater.go.gov.br>>, em até dez dias úteis após a finalização do prazo de recebimento das propostas.

§ 3º Os produtos serão imediatamente adquiridos e distribuídos, uma vez que não é viável a estocagem. As contratações serão frequentes e as entregas serão parceladas de acordo com a produção dos agricultores e com a capacidade de recepção das entidades beneficiárias receptoras.

3.2. Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, dentro do próprio formulário eletrônico.

#### **4. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ACORDO COM O CADASTRO:**

4.1. As Propostas deverão ser classificadas segundo critérios de priorização, em sistema de pontuação:

4.1.1. Considerando o tipo de organização:

- I - Participação em associação de produtores - 02 pontos;
- II - Participação em cooperativa - 03 pontos.

4.1.2. Considerando particularidades do produtor:

- I - Mulher – 1 ponto;
- II - Quilombola – 1 ponto;
- III - Indígena – 1 ponto;
- IV - Assentado da Reforma Agrária – 1 ponto;
- V - Programa Nacional de Crédito Fundiário – 1 ponto;
- VI - Comunidades tradicionais – 1 ponto;
- VII - Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico - 2 pontos.

4.1.3. Produção agroecológica ou orgânica, somando-se mais 2 pontos à produção que comprovadamente se adequar a esta categoria;

4.2. Em casos necessários, o critério de desempate será a idade, prevalecendo a proposta do produtor mais velho.

## 5. SELEÇÃO

5.1. Serão selecionadas as Propostas de Venda dos produtores melhores classificados no ranqueamento e distribuídos entre os municípios participantes visando a melhor distribuição dos recursos;

5.2. De acordo com o art. 16 do Decreto Estadual nº 9.987/2021, de 22 de novembro de 2021, o limite anual de participação por unidade familiar na modalidade Compra com Doação Simultânea, nas aquisições realizadas individualmente, será de R\$ 8.400,000 (oito mil e quatrocentos reais), por ano civil.

5.3. Em caso de não apresentação de Propostas de Venda válidas em qualquer um dos municípios pré-estabelecidos, o recurso para aquisição de alimentos será redistribuído entre os demais municípios selecionados de acordo com critérios técnicos e logísticos definidos pela Comissão Especial do PAA Goiás, para o Programa de Aquisição de Alimentos no Estado de Goiás - PAA/GO.

## 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. O projeto terá atuação em todos os municípios do Estado de Goiás. Os alimentos adquiridos no âmbito do PAA/GO deverão ser entregues dentro do próprio município, diretamente às entidades cadastradas na SEAPA após deliberação de prioridade do Grupo Gestor da Política Estadual de Compra da Agricultura Familiar – GG-PECAF;

6.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios, o técnico da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER juntamente com um representante da entidade, ficarão encarregados de atestar o seu recebimento.

## 7. PREÇO

7.1. Para a elaboração dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios, será observada a seguinte fonte oficial:

a) Preços mais recentes praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Goiás, anteriormente a publicação dessa Chamada Pública, os quais podem ser consultados no site oficial da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB (Anexo I);

**Parágrafo único.** Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, estes poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pela legislação competente.

## 8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da documentação devidamente atestada pelos responsáveis da EMATER-GO e da SEAPA, correspondente a cada fornecimento:

a) Termo de entrega;

b) Termo de aceitabilidade;

c) Nota fiscal;

d) Para os casos enquadrados no item 3.1 alínea "g", deverá constar a Autorização de Transito Vegetal - ATV.

8.2. O pagamento aos beneficiários fornecedores será realizado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por intermédio de instituição financeira oficial, Goiás Fomento, em conta fornecida pelo próprio produtor, através de transferência bancária.

## 9. RECURSO

9.1. Após publicação do ranqueamento, o produtor não contemplado poderá, caso queira, interpor recurso administrativo;

9.1.1. O prazo para oposição de recurso administrativo é de cinco dias corridos, contados a partir da divulgação

oficial do ranqueamento no DOE e sites oficiais da Seapa e Emater;

9.1.2. Os recursos devem ser interpostos via e-mail (paa.goiás@goias.gov.br);

9.1.3. O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de cinco dias úteis, a partir do recebimento do mesmo pela SEAPA.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Chamamento Público poderá ser obtido através do site da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento <<http://www.agricultura.go.gov.br>> e da Emater Goiás <<https://www.emater.go.gov.br>>.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto nas legislações competentes, estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.3. O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste Chamamento Público por um período de 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos, ou seja, o fornecimento acontecerá até o término da quantidade contratada.

10.4. O fornecedor que não cumprir o estabelecido no presente edital, não poderá participar do próximo Chamamento Público.

10.5. As controvérsias quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente deste chamamento público serão submetidas à conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros, renunciando-se expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento destes conflitos.

10.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Cadastro, Seleção e Monitoramento de Produtores para o PAA/GO da SEAPA, em observância à legislação em vigor.

### ANEXO I – PREÇOS DE REFERÊNCIA CONAB



Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB  
Superintendência Regional de Goiás - SUREG/GO  
Gerência de Operações – GEOPE  
Setor de Operações Comerciais – SECOM

#### PREÇOS PRATICADOS DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIRO E SEMENTES

Fonte: Pesquisa de preços com base na RESOLUÇÃO Nº 59, de 10/07/2013 – ART. 7º – PARÁGRAFOS 1º A 4º, DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS e preços ratificados para projetos aprovados pela CONAB no Estado de Goiás. Atualizada em 3 de setembro de 2021.

Produtos	Unidade de comercialização	Valor Homologado pela Conab (R\$) / Unidade de comercialização
Abóbora Moranga	kg	1,90
Abóbora Japonesa Orgânica	kg	2,47
Abóbora Kabotιά	kg	2,18
Abóbora Kabotιά Orgânica	kg	2,84
Abobrinha (brasileirinha)	kg	3,04
Abobrinha Orgânica	kg	3,95
Abacaxi Pérola	kg	3,48
Abacate	kg	3,48
Açafrão	kg	9,67

<b>Açúcar Mascavo</b>	kg	7,46
<b>Alface</b>	kg	3,50
<b>Alface Orgânica</b>	kg	4,54
<b>Alho</b>	kg	18,19
<b>Arroz Beneficiado (Tipo 1, T/2)</b>	kg	4,30
<b>Banana Nanica</b>	kg	2,64
<b>Banana Maçã</b>	kg	5,13
<b>Banana Maçã Orgânica</b>	kg	6,67
<b>Banana Marmelo</b>	kg	3,44
<b>Banana Pacovan</b>	kg	4,70
<b>Banana Prata</b>	kg	2,52
<b>Banana Prata Orgânica</b>	kg	3,27
<b>Banana Terra</b>	kg	4,70
<b>Banha de Porco</b>	kg	14,25
<b>Barra Cereal - Baru /Chocolate</b>	kg	58,47
<b>Batata Doce</b>	kg	2,23
<b>Batata Doce Orgânica</b>	kg	2,90
<b>Bebida Láctea</b>	lt	4,18
<b>Beterraba</b>	kg	2,43
<b>Beterraba Orgânica</b>	kg	3,15
<b>Biscoito Caseiro (Peta)</b>	kg	18,90
<b>Biscoito de Queijo Caseiro</b>	kg	20,74
<b>Bolacha Caseira</b>	kg	18,50
<b>Bolo Caseiro</b>	kg	20,25
<b>Bolo de mandioca</b>	kg	24,46
<b>Brócolis</b>	kg	2,70
<b>Cará</b>	kg	3,14
<b>Carne Bovina 1ª</b>	kg	33,41
<b>Carne Bovina 2ª</b>	kg	29,85
<b>Carne Suína</b>	kg	17,46
<b>Carne Suína – Linguiça</b>	kg	18,85
<b>Canjica de Milho</b>	kg	7,78
<b>Cebola</b>	kg	3,22
<b>Cebola Orgânica</b>	kg	4,18
<b>Cebolinha</b>	kg	8,42
<b>Cebolinha Orgânica</b>	kg	10,94
<b>Cenoura</b>	kg	2,29
<b>Cenoura Orgânica</b>	kg	2,98
<b>Cheiro Verde</b>	kg	13,42
<b>Chuchu</b>	kg	2,49
<b>Chuchu Orgânico</b>	kg	3,24
<b>Coco Verde</b>	kg	1,70
<b>Coco Seco</b>	kg	4,54
<b>Cookie de Baru</b>	kg	37,50
<b>Couve</b>	kg	10,18
<b>Couve Orgânica</b>	kg	11,58
<b>Doce de Abóbora</b>	kg	19,70
<b>Doce de Banana/Bananada</b>	kg	22,00
<b>Doce de Banana pastoso</b>	kg	22,75
<b>Doce de Coco</b>	kg	17,34
<b>Doce de Coco/Cocada c/leite</b>	kg	17,34
<b>Doce de Laranja compota</b>	kg	25,90
<b>Doce de Leite pastoso</b>	kg	21,75
<b>Doce de Leite c/amendoim</b>	kg	20,75
<b>Doce de Leite c/mamão</b>	kg	19,95

Doce de Leite barra	kg	22,38
Doce de Mamão caseiro	kg	20,50
Doce de Mamão cristalizado	kg	28,50
Farinha de Mandioca	kg	5,14
Farinha de Milho	kg	5,30
Farinha Temperada	kg	8,37
Feijão	kg	6,45
Feijão Verde em vargem	kg	19,00
Frango Caipira abatido	kg	35,25
Frango Vivo	kg	-
Fubá de Milho	kg	4,25
Fubá de Arroz	kg	8,35
Goiaba	kg	3,00
Guariroba	kg	1,00
Guariroba Proces.conserva/pct	kg	14,95
Inhame	kg	2,45
Inhame Orgânico	kg	3,64
Iogurte	kg	5,47
Jiló	kg	4,22
Jiló Orgânico	kg	5,49
Laranja	kg	2,27
Limão Taiti	kg	2,11
Manga	kg	3,05
Mamão Papaia	kg	5,42
Mamão Comum	kg	2,64
Manteiga de Leite	kg	31,33
Manteiga de Porco	kg	14,25
Maracujá	kg	3,34
Maxixe	kg	3,22
Mel de Abelha	kg	37,50
Mel de Abelha sachê	kg	44,34
Melancia	kg	1,72
Milho Verde	kg	3,14
Milho Verde Orgânico	kg	4,09
Morango	kg	16,76
Multimistura	kg	40,40
Ovo Caipira	kg	10,77
Ovo de Codorna	kg	10,25
Pamonha	kg	20,30
Pão Caseiro	kg	16,19
Pão de Queijo caseiro	kg	14,68
Peixe Tilápia (em postas)	kg	24,03
Peixe Caranha	kg	17,44
Pepino Caipira (ou)	kg	3,60
Pepino Japonês	kg	3,47
Pepino Orgânico	kg	4,51
Pimentão	kg	3,74
Polpa de Frutas	kg	13,04
Polvilho	kg	5,00
Produtos de Frutas	kg	13,04
Queijo Frescal	kg	16,00
Queijo Curado	kg	29,90
Queijo Tipo Mussarela	kg	30,75
Quiabo	kg	4,24
Quiabo Orgânico	kg	5,52

Rabanete	kg	2,90
Rabanete Orgânico	kg	3,77
Raiz Mandioca (descascada)	kg	4,84
Raiz de Mandioca	kg	2,47
Raiz de Mandioca Orgânica	kg	3,21
Rapadura	kg	5,02
Rapadurinha	kg	9,94
Repolho Repolho Verde (ou)	kg	2,54
Repolho Roxo	kg	2,81
Repolho Orgânico	kg	4,16
Requeijão Caseiro moreno	kg	20,07
Rosca Caseira	kg	15,50
Rúcula	kg	4,44
Tangerina Poca (mexerica)	kg	2,52
Tempero Completo	kg	13,50
Tomate Paulista (ou)	kg	3,98
Tomate Longa vida	kg	3,98
Tomate Orgânico	kg	5,17
Uva Niagara rosada	kg	10,42
Vagem	kg	4,93
Vagem Orgânica	kg	6,41

## ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

<b>FORMULÁRIO DE RECURSO</b> Chamamento Público – PAA Estadual	
<b>Nome completo do produtor:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>DAP:</b>
<b>Telefone e e-mail:</b>	<b>Município:</b>
<b>Justificativa:</b> Ao Sr. Leonardo Silvério Ferreira Gomes de Carvalho, Presidente da Comissão Especial de Cadastro, Seleção e Monitoramento de Produtores para o PAA/GO da SEAPA. Venho respeitosamente por meio deste requerer:	

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021.

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

O Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, interessado em participar da Chamada Pública n.º \_\_\_\_/2021, DECLARA que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho. Ademais, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SILVERIO FERREIRA GOMES DE CARVALHO, Gerente**, em 27/12/2021, às 10:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO VILELA GONDIM BARBOSA, Assistente**, em 27/12/2021, às 10:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO XAVIER GODINHO, analista**, em 27/12/2021, às



10:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOANA D ARC DE GODOY, Assistente**, em 27/12/2021, às 10:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MORAES DIAS, Assistente**, em 27/12/2021, às 10:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MEIRE VIEIRA BORGES, Assistente**, em 27/12/2021, às 10:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WESLAINE MARIA DA SILVA, Assistente**, em 27/12/2021, às 11:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000026284983** e o código CRC **05E669CA**.

GERÊNCIA DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA FAMILIAR  
RUA 256 Nº 52, SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-200 - (62)3201-9826.



Referência: Processo nº 202117647003949



SEI 000026284983